

A Coordenadora Geral-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Campinas Oeste, torna público a relação de vaga de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, em unidade escolar sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

#### I - AS VAGAS

Será oferecida vagas para os cargos de Diretor de Escola/Diretor Escolar nas seguintes unidades escolares:

EE JOSE LEME DO PRADO PROF. - PEI (VALINHOS) – Cargo Vago de Diretor de Escola/Diretor Escolar – período indeterminado;

## II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:
- 2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;
- 2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:
- 2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;
- 2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
- 2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.1.7. Ter realizado o Curso 2 Programa de Desenvolvimento de Liderança PDL 1ª Edição/2023.



## III - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

- 3.1 O candidato está ciente, desde logo, de que deverá participar do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança PDL, subsequentemente à aprovação no processo seletivo regido neste edital, comprometendo-se de forma expressa a apresentar a documentação comprobatória da participação tão logo inicie o curso.
- 3.2 O candidato também se compromete, desde logo, a apresentar a documentação que comprove a conclusão do curso citado no dispositivo anterior, em ato contínuo à respectiva conclusão.
- 3.3 A não apresentação da documentação citada nos itens supra poderá ensejar a eliminação do interessado junto ao certame regido neste edital, ou a cessação da função, se já designado.
- 3.4 A ocorrência do que consta no dispositivo anterior também gera o impedimento de que o candidato participe do mesmo processo seletivo pelo período de 1 ano.

#### IV - DAS ETAPAS

- 4.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período das 17h do dia 11/11/2025 às 17h do dia 19/11/2025, considerando as seguintes etapas:
- 4.2 Etapa 1 Inscrição Link da Inscrição <a href="https://forms.office.com/r/Yspj2ahB3t">https://forms.office.com/r/Yspj2ahB3t</a>
- 4.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Unidade Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.
- 4.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
- 4.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.
- 4.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na Unidade Regional de ensino de interesse de inscrição, até o dia 17/11/2025, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.
- 4.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a Unidade Regional de ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.
- 4.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.



- 4.2.7. Do indeferimento da Unidade Regional de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.
- 4.3. Etapa 2 Unidade Regional de Ensino.
- 4.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.
- 4.3.2. O servidor será convocado para entrevista, através do e-mail informado na inscrição, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Unidade Regional de Ensino.
- 4.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:
- 4.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
- 4.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
- 4.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo
- 4.3.5. A Unidade Regional de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.
- 4.4 Etapa 3 Secretaria de Educação
- 4.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.
- 4.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:
- 4.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
- 4.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.
- 4.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.
- 4.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.
- 4.5. Etapa 4 Verificação Final e Aprovação da Coordenadora Geral-Dirigente Regional de Ensino.



O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pela Coordenadora Geral-Dirigente Regional de Ensino.

#### V - DOS RESULTADOS:

- 5.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Unidade Regional de ensino Campinas Oeste: (https://decampinasoeste.educacao.sp.gov.br/).
- 5.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, são inseridos no Banco de Talentos.
- 5.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

# VI - DA DESIGNAÇÃO:

- 6.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) Coordenadora Geral-Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.
- 6.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
- 6.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- 6.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

### VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 7.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 7.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 7.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- 7.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
- 7.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.